



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2.044/2020

SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL, COM BASE NO ART.43, §1º, INCISOS II E III DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI Nº 2.546, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

AUTORIA: Executivo municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.117.106,18 (um milhão, cento e dezessete mil, cento e seis reais e dezoito centavos), para cobertura de despesas, com a inclusão da nova dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde, para o custeio de despesas especificadas a seguir:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 004 – Gestão de Vigilâncias em Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0021– Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Natureza da Despesa	FR	Valor– R\$
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.02	190.000,00
3.1.91.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.02	120.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.02	31.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.02	25.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.46074	100.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.02	100.154,50
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	1.46074	50.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.46074	10.951,68
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.46074	85.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.02	120.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.46074	35.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.02	50.000,00
SOMA		917.106,18



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 003 - Gestão de Média e Alta Complexidade
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0021– Gestão das Políticas Publicas de Saúde
Atividade: 2.084 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde

Natureza da Despesa	FR	Valor –R\$
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.46	200.000,00
SOMA		200.000,00
TOTAL GERAL		1.117.106,18

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei, será efetivada com base no art. 43, §1º, incisos II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 280.951,68 (duzentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), resultante de **Excesso de Arrecadação**, relativo a transferência de recursos do SUS, proveniente do Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado a Ações de Saúde para enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 (Fonte de Recursos: 1.46074), conforme demonstrado abaixo:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 003 - Gestão de Média e Alta Complexidade
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0021– Gestão das Políticas Publicas de Saúde
Atividade: 2.171 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

2

Cod Red	Natureza da Despesa	F.R.	Valor – R\$
865	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.46074	280.951,68
SOMA			280.951,68

Art. 3º - Em relação à cobertura das despesas constantes do art. 1º desta Lei, será efetivada com base no art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 836.154,50 (oitocentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias demonstradas nos quadros a seguir:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 003 - Gestão de Média e Alta Complexidade
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0023– Infraestrutura em Saúde
Atividade: 1.039 – Construção da Unidade de Pronto Atendimento



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Cod Red	Natureza da Despesa	F.R.	Valor – R\$
911	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.46	200.000,00
SOMA			200.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento

Unidade: 002 – Gestão de Finanças

Função: 99 – Reserva de Contingência

Subfunção: 999 – Reserva de Contingência

Programa: 9999 – Reserva de Contingência

Atividade: 9.999 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Cod Red	Natureza da Despesa	F.R.	Valor – R\$
131	9.9.99.99.99.99 – Reserva de Cont. ou Reserva do RPPS	1.00	636.154,50
SOMA			636.154,50
TOTAL GERAL			1.117.106,18

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

3

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT.

Em 22 de Abril de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA.

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, o incluso Projeto de Lei n.º **2.044/2020**, e que tem por súmula: **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL, COM BASE NO ART. 43, §1º, INCISOS II E III DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI Nº 2.546, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

O executivo municipal encaminha o presente Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do município do exercício 2020, especificamente na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a situação global atual, a qual o município, Estado e País enfrentam em razão da Pandemia do COVID-19, que culminou na decretação de Estado de Calamidade Pública pelos Entes; a União Federal, através da Portaria GM/MS nº 480, de 23 de março de 2020, repassou recursos aos Estados e Municípios para o enfrentamento do Coronavírus COVID-19; o Estado do Mato Grosso regrou através do Decreto nº 424 de 25 de março de 2020;

Considerando-se que o município de Alta Floresta vem adotando todas as medidas preventivas para conter a disseminação do vírus em nosso município e custeando as despesas de combate ao enfrentamento ao COVID-19.

Considerando-se a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME que trata da orientação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus-(COVID-9).

Pelo critério de rateio o Governo Federal disponibilizou ao município até o momento o valor de R\$ 280.951,68 (duzentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta um reais e sessenta e oito centavos), tento com Ação de Enfrentamento de Emergência de Saúde – Nacional (Crédito Extraordinário).

Além disso, foram disponibilizados R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a Atenção a Média e Alta Complexidade-MAC, a título de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.

Assim a Lei Federal 4.320/64 permite que sejam abertas novas dotações para ajustar o orçamento a novos contextos. Essas alterações na lei orçamentária, que ocorrem ao longo do processo de sua execução, são efetivadas através dos créditos adicionais que assim estão descritos na Lei 4.320/64: “Art. 40 - São créditos adicionais as



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento.”

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação dessa Casa de Leis, foi concebido de forma a assegurar ao município os recursos orçamentários necessários para atender a Ação: **Enfrentamento da Emergência/COVID-19** no valor estimado de R\$ 917.106,18 (novecentos e dezessete mil, cento e seis reais e dezoito centavos), tendo como origem orçamentária, dentre elas, a Reserva de Contingência;

Assim sendo, submetemos o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação, em **REGIME DE URGENCIA ESPECIAL** considerando-se que partes dos recursos já se encontram disponibilizados em conta bancária, necessitando, portanto, da criação da dotação orçamentária específica para a realização das despesas.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Em 22 de abril de 2020.

5

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal